

LEI. Nº 210/69

À Câmara Municipal de Mandaguari  
Estado do Paraná, Secretou e eu Heiro,  
Vice Prefeito Municipal, sanciono a  
seguinte Lei:—

Sumula:— Autoriza o Poder Executivo a  
contrair empréstimos mediante as condi-  
ções e garantias que se especifica.

Art. 1.º— Fica o Município por seu Prefeito Mu-  
nicipal, autorizado a contrair empréstimo  
bancário junto ao Banco do Estado do Paraná  
S/A, na importância de R\$ 30.000.00 (trinta  
mil cruzeiros novos), para atender aos paga-  
mentos do L.P.S. no valor de R\$ 16.500.00 (se-  
zeze mil e quinhentos cruzeiros) e res-  
tante no valor de R\$ 13.500.00 (treze mil e  
quinhentos cruzeiros novos), para cobertura de  
outras responsabilidades existentes a forne-  
cedores da Prefeitura.

Art. 2.º— Para pagamento, como garantia,  
dessa dívida Luros etc, fica o Prefeito Muni-  
cipal autorizado, a empenhar parte do imposto  
de Circulação de Mercadorias (I.C.M) até a im-  
portância de R\$ 4.000.00 (quatro mil e <sup>duas</sup> cen-  
tes mensais até a <sup>total</sup> cobertura.

Edição da Prefeitura Municipal de Mandaguari  
em 14 de Abril de 1969.

PREF MUNICIPAL

secretario